

## EDITAL

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução n.º 002/2023, Resolução n.º 004/2024 – COMESP, Portaria n.º 11/2025, Portaria n.º 24/2025 e Portaria n.º 25/2025 ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) - Transparência – Diário Oficial e Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> <b>14/2026</b></p> <p><b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS</b></p> <p><b>MODO DE DISPUTA:</b> Aberto</p> <p><b>LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA COMPETITIVIDADE E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP (Art. 48, I da LC 123/2006 e alterações)</b></p>	<p><b>Início da sessão / disputa de lances:</b> <b>09h00min do dia 25/02/2026</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.</p> <p>O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/">https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/</a>, conforme datas e horários definidos acima.</p>
--	---

### 1 OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) – SUL, conforme processo (e-protocolo 23.806.714-6), convênio nº 244/2025, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde – SESA e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 181.343,40 (cento e oitenta e um mil e trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, respeitados os valores estimados para cada item previsto no termo de referência.

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARECER CONTÁBIL N.º 27/2026**  
**PROCESSO N.º 4874/2025**



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



3.1. Trata-se de protocolo para contratação de empresa pelo valor estimado de R\$ 181.343,40 (cento e oitenta e um mil e trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), divididos através do exercício e anos subsequentes conforme quadro abaixo:

2026	2027	2028	2029
R\$ 181.343,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### 3.2. O dispêndio será realizado nas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício de 2026 R\$ 181.343,40	
Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0122.0001.2002 Contrato de Rateio Saúde
Despesa	3.4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Reduzido	46

#### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações, “licitações-e” do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - ID n.º **1087338**.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, Sr. **VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 11/2025, servidores do COMESP.

**E-mail:** [licitacao@comespservicos.com.br](mailto:licitacao@comespservicos.com.br)

**Telefones:** (41) 3154-5002 (WhatsApp) ou (41) 3154-5010

**Endereço:** Rua da Paz, n.º 236, Centro, CEP: 80.060-160, Curitiba/PR.

**O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.**

#### 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

##### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, via e-mail [licitacao@comespservicos.com.br](mailto:licitacao@comespservicos.com.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. **PRAZO: 20/02/2026.**

##### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;



### 5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação.

### 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 2021, Resolução n.º 002/2023, Resolução n.º 003/2023, Resolução n.º 001/2024, Resolução n.º 002/2024, Resolução n.º 004/2024, Portaria n.º 24/2025, Portaria n.º 25/2025 e Portaria n.º 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) - transparência – diário oficial, e ainda na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

#### DA EXCLUSÃO DE LOTES PARA ME E EPP:

**6.1.** Os itens n.º **01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 25** são exclusivos à participação de empresas que se enquadrem na **condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**6.2.** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.

**6.3.** Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço (**não se aplica**).

**6.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

#### DO LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

**6.5.** O item n.º **3** será disputado em **ampla concorrência**, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

#### 1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

#### 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

2.1 Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o **MENOR PREÇO**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Os valores que permanecerem acima do (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) e total (is) máximo (s) fixado (s) no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital) serão desclassificados.

### 3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (**Anexo III**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### 4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observada nos termos do arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**5. CONSÓRCIO:** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

5.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

5.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (**Anexo II**) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

## 6. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração conjunta;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo VII – Declaração LGPD;
- Anexo VIII – Minuta do contrato.

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil “licitações-e” na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**1.2** O pregão será conduzido por servidor (a) público (a) denominado (a) pregoeiro (a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP.

**1.3** O (a) pregoeiro (a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas “licitações-e” do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou, ainda, por meio dos telefones 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades.

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP “licitações-e” implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**1.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**1.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.8.** Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP” ou “Microempresa ou sua abreviação “ME”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



## 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

### **2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:**

**2.3.1.** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**2.7** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas no Termo de Referência e contratualmente.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.4** O (a) Pregoeiro (a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, mediante abertura de diligência prévia.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

**4.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.3.1** O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**4.4.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**4.4.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**4.6** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

**4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**5.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (hum real)**. No anexo III constam as instruções para a formulação da proposta e lances.

**5.9.1** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.1.** Caso não ocorra pelo menos um lance nos dois últimos minutos da fase inicial de 10 minutos a disputa se encerrará de forma automática.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.1** A fase de prorrogação sucessiva só vai se encerrar se não ocorrerem lances em um dos períodos de prorrogação.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.12** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14.** O fornecedor poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 segundos.

**5.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.17** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18** A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

**5.19** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

**5.22** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.23** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**5.24** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.26** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.28** Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido ao vivo pela plataforma Zoom, cujo link da reunião será encaminhado no chat do sistema licitações-e para que todos os interessados possam acompanhar.

**5.28.1.** Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em

primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;

**5.28.2.** A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.

**5.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.29.2** O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.29.3** É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.30** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao (s) preço (s) máximo (s) fixado (s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**6.2.3.** A Proposta Readequada deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**6.2.4.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação, desde que não contrariem exigências legais.

**6.2.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.3** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.4.** O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail [licitacao@comespservicos.com.br](mailto:licitacao@comespservicos.com.br), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4.1** É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, além de documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

**6.6.** O (a) Pregoeiro (a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

**6.7** Erros no preenchimento da planilha de custos não constituem motivo para a desclassificação imediata. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo (a) Pregoeiro (a), desde que não haja majoração do preço.

**6.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**6.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.13** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.14** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.14.1** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, *exclusivamente* por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto (conforme modelo do **Anexo III**) e os documentos de habilitação (conforme **Anexo II**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro neste edital.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva (reajustada) deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

**8.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.3** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediatamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.



**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo (a) pregoeiro (a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 11.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.3.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.3.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.4** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.6** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou verificar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

**12.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

**12.4.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

**12.5.** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**12.6.** Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**12.7** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao (a) pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa)** dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O (a) pregoeiro (a), se julgar necessário, verificará a Autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O (a) pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade,



de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 04 de fevereiro de 2026.

**Vagner Gonçalves de Oliveira**  
Pregoeiro  
Portaria n.º 11/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 14:05:03-03-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/787976cc23778>



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PROTOCOLO Nº 4874/2025

#### 1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.2. OBJETO:** Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) – SUL, conforme processo (e-protocolo 23.806.714-6), convênio n.º 244/2025, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde – SESA e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**1.3. LEGISLAÇÃO:** Aplica-se ao presente processo licitatório as regras de licitação da Lei n.º 14.133/2021, LC N.º 123/2006, Resoluções n.º 002/2023, Resolução n.º 03/2023 COMESP, Portarias n.º 04/2025, 05/2025 e Portaria n.º 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) - Transparência – Diário Oficial e demais legislações correlatas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Mobiliário, equipar e habilitar o prédio do Ambulatório Médico de Especialidades (AME SUL), sob gestão do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, para melhorar e ampliar a carta de serviços ofertada aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), provenientes dos 31 municípios que compõem a 2ª Região de Saúde, possibilitando a oferta do cuidado mais próxima do território regional e de maneira segura.

**2.2.** Ampliar o número de procedimentos ambulatoriais realizados com finalidade diagnóstica (exames de imagem, procedimentos clínicos, odontológicos, etc.), conforme Programação Pactuada Integrada (PPI).

a. A celebração deste convênio entre a SESA e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP tem como finalidade estruturar o Ambulatório Médico de Especialidades (AME Tipo I), localizado na região metropolitana de Curitiba, fortalecendo a rede de atenção ambulatorial especializada por meio da aquisição de mobiliário e equipamentos essenciais ao seu pleno funcionamento. A proposta visa criar um ambiente qualificado, resolutivo e acessível para a população dos 31 municípios consorciados, ampliando a oferta de serviços especializados que, atualmente, são disponibilizados de forma limitada ou dependem de deslocamentos para outras regiões. Com a estruturação adequada, o AME poderá ofertar consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais e exames como colposcopia, endoscopia, colonoscopia, raio-X, audiometria, entre outros, além da inclusão de serviços em saúde bucal especializada. O projeto está alinhado às diretrizes do Programa QualiCIS, buscando consolidar o AME como um Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial (PASA), com papel estratégico na organização das linhas de cuidado regionais e na integração com a Atenção Primária. A ambiência será planejada de acordo com os padrões da Secretaria de Estado da Saúde, assegurando funcionalidade, segurança, acessibilidade e conforto para usuários e trabalhadores. A estruturação também contempla a organização física e funcional necessária para a implantação das Ofertas de Cuidado Integrado (OCIs), conforme preconizado pela Portaria GM/MS n.º 3.492/2024, que redefine o financiamento da atenção ambulatorial especializada com foco na integração entre a



Atenção Primária à Saúde (APS) e a Atenção Ambulatorial Especializada (AAE). Com essa estrutura, o COMESP reafirma seu papel como articulador regional, promovendo a ampliação da oferta assistencial com eficiência, qualidade e compromisso com a gestão pública dos recursos de saúde.

b. O presente convênio viabiliza a concretização de uma política pública estratégica, voltada à ampliação e qualificação da atenção ambulatorial especializada de média complexidade no âmbito regional. O AME Sul, classificado como Tipo I, atenderá os municípios consorciados da 2ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, suprimindo lacunas assistenciais ainda presentes e contribuindo de forma efetiva para a organização das linhas de cuidado priorizadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA). Trata-se da única unidade da região planejada com base no Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), promovendo a integração entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e os serviços especializados, conforme as diretrizes da Rede de Atenção à Saúde e do Plano Regional Integrado. O modelo orienta o cuidado a partir da estratificação de risco, permitindo ações mais resolutivas e qualificadas no atendimento à população, especialmente nos casos de maior vulnerabilidade clínica. A proposta de investimento na aquisição de equipamentos e mobiliários para o AME Sul apresenta uma relação custo/benefício altamente favorável, considerando o impacto direto e mensurável na ampliação e qualificação da assistência ambulatorial especializada prestada aos usuários do SUS. Com a destinação dos recursos, será possível ampliar a capacidade instalada do AME, permitindo o alcance da meta anual pactuada no Programa QualiCIS, que prevê a realização de cerca de 40.000 a 45.000 atendimentos por ano, com foco nas linhas prioritárias de cuidado da SESA. Além disso, estima-se a possibilidade de incorporação gradual de outras especialidades médicas focais além das já existentes, com expectativa de incremento de até 20.000 novos atendimentos e procedimentos ambulatoriais anuais, o que ampliará ainda mais o impacto regional do serviço. O investimento abrange não apenas a ampliação da infraestrutura física, mas também a qualificação dos serviços ofertados, contemplando áreas como a reabilitação fisioterapêutica ambulatorial, odontologia especializada, teleconsultas e atendimentos multiprofissionais com psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta, assistente social e fonoaudiólogo. Esses atendimentos estarão alinhados às linhas prioritárias de cuidado: Saúde Mental, Pessoa Idosa, Gestantes, Condições Crônicas (como hipertensão e diabetes), Pediatria e Transtorno do Espectro Autista (TEA), possibilitando maior resolutividade local, diminuição de filas de espera, uso racional de recursos públicos e fortalecimento da integração da rede regional de saúde. Destaca-se que parte da estrutura será dedicada ao cuidado de crianças com TEA, com ambientes adaptados à sua segurança e conforto, com pisos e revestimentos apropriados e módulos estofados. Estima-se uma média mensal de 3.000 a 4.000 atendimentos, abrangendo consultas médicas especializadas, exames, acompanhamento multiprofissional e ações de matriciamento com os municípios consorciados. Essa estrutura permitirá o fortalecimento da atenção ambulatorial especializada de forma regionalizada, com impacto positivo no acesso, na qualidade e na eficiência da atenção à saúde. O AME Sul contará com consultórios e salas de exames integradas, assegurando a oferta simultânea de linhas de cuidado, com ambientes ambulatoriais projetados para acolhimento, conforto e segurança, respeitando os parâmetros estabelecidos pela SESA em seus protocolos e projetos arquitetônicos padronizados. Destaca-se ainda a oferta de exames estratégicos como raio-X, eletrocardiograma, ultrassonografia, audiometria e colposcopia, que auxiliarão no diagnóstico precoce e na condução terapêutica adequada, contribuindo diretamente para a efetividade das linhas de cuidado priorizadas.



Adicionalmente, exames como endoscopia, colonoscopia, ecocardiograma fetal e morfológico, entre outros, serão futuramente incorporados, reduzindo deslocamentos a outras regiões e aumentando a autonomia diagnóstica da rede local. Os resultados esperados justificam plenamente os custos envolvidos, uma vez que:

- Reduzirão o tempo de espera por consultas e procedimentos, otimizando o fluxo de atendimento;
- Aumentarão a resolutividade local, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outras regiões e os custos com referências hospitalares de maior complexidade;
- Promoverão o uso racional de recursos públicos, ao evitar duplicidade de atendimentos e promover diagnósticos e tratamentos mais precisos;
- Fortalecerão a integração da Rede de Atenção à Saúde, com maior capacidade de resposta às demandas do território.

c. Além disso, o novo prédio do AME Sul será dotado de espaços administrativos, salas de reuniões, almoxarifado, auditório e ouvidoria, que permitirão não apenas a gestão eficiente do serviço, mas também o fortalecimento da governança regional, com suporte para capacitações, reuniões dos gestores municipais e assembleias dos prefeitos consorciados. Ambientes como a Central de Laudos, a Central de Esterilização e a Central de Abastecimento Farmacêutico serão estruturados com equipamentos modernos, otimizando os fluxos operacionais e garantindo agilidade nos processos assistenciais e administrativos. Também está prevista a ampliação da equipe técnica, com expectativa de contratação progressiva de profissionais, assegurando maior cobertura e resolutividade assistencial. Trata-se, portanto, de um investimento estratégico, de impacto regional, com retorno social relevante e compatível com os recursos aplicados, promovendo mais eficiência, qualidade e equidade no cuidado ofertado à população usuária do SUS.

## 2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.3.1. A justificativa para licitar por item (parcelamento) foca em [ampliar a competitividade](#), permitindo a participação de mais empresas (especialmente MEs) em objetos divisíveis, buscando a [melhor proposta econômica](#) e a [eficiência](#) administrativa, evitando aglomeração de serviços e riscos de gestão, mas exige que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sem prejuízo à integridade do objeto ou à economia de escala.

### Principais Justificativas para o Parcelamento (Licitação por Item).

1. **Ampliação da Competitividade:** Permite que empresas menores, que não teriam condições de fornecer o objeto total, possam participar de um ou mais itens, aumentando o número de licitantes e a concorrência.
2. **Economicidade e Melhor Preço:** Com mais concorrentes, a chance de obter preços mais baixos e vantajosos para a Administração Pública aumenta, conforme pesquisa de mercado.



3. **Foco na Necessidade Específica:** Permite que órgãos demandantes adquiram exatamente o que precisam, sem serem forçados a adquirir um "pacote" desnecessário para ter um item específico.

## 2.4. DA EXCLUSIVIDADE DO PROCEDIMENTO PARA ME/EPP

2.4.1. Justifica-se a instrução deste procedimento exclusivo para participação de ME/EPP, utilizando o Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

**Art. 48. I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifou-se).**

2.4.2. O item 03 será aberto a **AMPLA COMPETITIVIDADE**. Os demais itens serão destinados a participação de ME e EPP em atendimento ao **Art. 48. I da LC 123/2006**.

*Justifica-se o afastamento da reserva de cota para ME/EPP, no item 03 com base no Art. 49, III, da LC 123/06, pois seu fracionamento comprometeria a padronização e a unidade do objeto, aumentando riscos operacionais e custos, o que contraria o princípio da economicidade. A não divisão assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para o órgão, sem prejuízo à competitividade e padronização do item.*

## 3. DESCRITIVO DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QTD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ANDADOR	5	<b>ANDADOR - DISPOSITIVO DE AUXÍLIO À MARCHA</b> , FABRICADO EM ALUMÍNIO LEVE OU AÇO PINTADO, COM DUPLA BARRA DE SUSTENTAÇÃO, ARTICULADO, DOBRÁVEL, QUATRO APOIOS NO CHÃO (PÉS COM BORRACHAS ANTIDERRAPANTES), COM EMPUNHADURAS ANATÔMICAS REVESTIDAS EM BORRACHA OU ESPUMA, AJUSTÁVEIS EM ALTURA POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO OU PINO TELESCÓPICO. DIMENSÕES: 47PX 54LX80A CENTÍMETROS; PESO 3,5KG	R\$ 267,03	R\$ 1.335,15
2	ANEL EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS	10	<b>ANEL EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - DISPOSITIVO EM FORMATO DE ANEL</b> , CONFECCIONADO EM MATERIAL EMBORRACHADO OU SILICONE, INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E REABILITAÇÃO DE MÃOS E DEDOS. RESISTÊNCIA MÉDIA. DIMENSÕES: 7CM DE DIÂMETRO	R\$ 45,21	R\$ 452,10



<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">             ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 14:05 -03:00 -03              PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <a href="https://c.ipm.com.br/p/787976cc23778">https://c.ipm.com.br/p/787976cc23778</a> </p>	<p style="text-align: center;"><b>APARELHO DE ESPIROMETRIA PORTÁTIL</b></p>	<p style="text-align: center;">5</p>	<p><b>ESPIRÔMETRO</b> - COM BLUETOOTH, USB E IMPRESSORA, QUE FUNCIONA DE FORMA AUTÔNOMO OU CONECTADO AO COMPUTADOR VIA USB E BLUETOOTH. DISPLAY COLORIDO TOUCHSCREEN 7" DE ALTA RESOLUÇÃO, FUNCIONAMENTO PRECISO, RÁPIDO E INTUITIVO. COM IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA AO ESPIRÔMETRO, RÁPIDA E SILENCIOSA COM FORMATO DE IMPRESSÃO PERSONALIZÁVEL. ESPIRÔMETRO COMPLETO, PRONTO PARA OS TESTES FVC, VC, IVC, MVV, PRE / POST BRONCODILATADOR. ANÁLISE DA ESPIROMETRIA DIRETAMENTE NO DISPLAY TOUCHSCREEN DO ESPIRÔMETRO, SEM CONEXÃO AO COMPUTADOR, PARA DIAGNÓSTICO E INTERPRETAÇÃO IMEDIATA. GRANDE CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE ATÉ 10 MIL ESPIROMETRIAS. BATERIA</p>	<p style="text-align: center;">R\$ 26.581,20</p>	<p style="text-align: center;">R\$ 132.906,00</p>
---	---	--------------------------------------	--	--	---



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 14:05:03-03-03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p/787976cc23778



			<p>RECARREGÁVEL, DE GRANDE AUTONOMIA (APROX. 40 HORAS). ESPIRÔMETRO DIGITAL, COMPATÍVEL COM TURBINA REUTILIZÁVEL E DESCARTÁVEL. ESPIROMETRIA EM TEMPO REAL TAMBÉM DISPONÍVEL NA TELA DO SEU COMPUTADOR COM CURVAS DE FLUXO / VOLUME E VOLUME / TEMPO. DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE EM PORTUGUÊS. BEM COMO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DAS ESPIROMETRIAS EM COMPUTADOR, NO FORMATO PDF OU SIMILAR. ESPIRÔMETRO COM SENSOR INTERNO DE TEMPERATURA PARA BTSPS AUTOMÁTICO. ACESSÓRIOS: INCENTIVO PEDIÁTRICO, ESTIMATIVA DE IDADE PULMONAR E 100 UNIDADES DE BOCAL DESCARTÁVEL PARA ESPIRÔMETRO ADULTO E 100 UNIDADES INFANTIL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.</p>		
4	<b>BALANCIM-BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO</b>	5	<p><b>BALANCIM-BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO - PLATAFORMA DE TREINO DE EQUILIBRIO</b>, CONFECCIONADA EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO PRÉVIO ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL DE MADEIRA FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS E REVESTIDA DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES - EXTERNA: 70X40X55CM (CXLXA); BASE INTERNA: 40X20X2CM (CXLXA); PESO 4,8KG</p>	R\$ 537,80	R\$ 2.689,00
5	<b>BARRAS PARALELAS</b>	4	<p><b>BARRAS PARALELAS</b> COM CORRIMÃOS AJUSTÁVEIS EM ALTURA, ESTRUTURA EM AÇO COM PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA COM ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES - PLATAFORMA: 3M (COMPRIMENTO) X 80CM (LARGURA); ALTURA DOS CORRIMÃOS: AJUSTÁVEL (APROXIMADAMENTE DE 52CM A 90CM); LARGURA ENTRE OS CORRIMÃOS:</p>	R\$ 1.772,56	R\$ 7.090,24



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 14:05 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/787976cc23778>

			AJUSTÁVEL (APROXIMADAMENTE DE 39CM A 60CM); PESO APROXIMADO 43KG		
6	<b>BOLA BOSU</b>	10	<b>BOLA BOSU</b> - ESTRUTURA: MEIA-ESFERA DE PVC OU LÁTEX ESPECIAL EM UMA BASE PLANA E ESTÁVEL, COM DIÂMETROS VARIADOS (EX: 55-62CM). VERSATILIDADE: PODE SER USADA COM A SUPERFÍCIE LISA (BOLA) PARA CIMA OU PARA BAIXO, ALTERANDO A DIFICULDADE. SEGURANÇA: POSSUI MATERIAL ANTIDERRAPANTE E SISTEMA ANTIESTOURO, SUPORTANDO PESOS ELEVADOS (ATÉ 200-300KG). ACESSÓRIOS: ALÇAS ELÁSTICAS (EXTENSORES) PARA TREINOS DE BRAÇOS, COSTAS E PEITO. DEVERÁ ACOMPANHAR BOMBA PARA AJUSTE DA FIRMEZA.	R\$ 467,76	R\$ 4.677,60
7	<b>BOLA FEIJÃO</b>	10	<b>BOLA FEIJÃO - BOLA INFLÁVEL</b> COM FORMATO OVAL ALONGADO, CONFECCIONADA EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. PESO MAX SUPORTADO 200KG; DIMENSÕES 90X45X45CM (CXLXA)	R\$ 193,63	R\$ 1.936,30
8	<b>BOLA MEDICINAL</b>	10	<b>BOLA MEDICINAL - BOLA REVESTIDA EM BORRACHA</b> PVC, POSSUINDO 1KG PREENCHIDO DE AREIA, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA OU ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR ADERÊNCIA DURANTE O USO. DIMENSÃO: 12CM DE DIÂMETRO	R\$ 153,97	R\$ 1.539,70
9	<b>CANELEIRA 500G</b>	12	<b>CANELEIRA 500G - PAR DE CANELEIRA TORNOZELEIRA</b> , COMPOSTA DE MATERIAL SINTÉTICO EMBORRACHADO REFORÇADO COM COMPARTIMENTOS INTERNOS PREENCHIDOS DE 500G DE MATERIAL GRANULAR OU SIMILAR PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO PESO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO AJUSTÁVEL. DIMENSÕES: 51X15X3CM (CXLXA) POR CANELEIRA.	R\$ 40,59	R\$ 487,08
10	<b>CANELEIRA 1KG</b>	12	<b>CANELEIRA 1KG - PAR DE CANELEIRA TORNOZELEIRA</b> , COMPOSTA DE MATERIAL SINTÉTICO EMBORRACHADO REFORÇADO COM COMPARTIMENTOS INTERNOS PREENCHIDOS DE 1KG DE MATERIAL GRANULAR OU SIMILAR PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO PESO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO AJUSTÁVEL.	R\$ 54,17	R\$ 650,04



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET




RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

			DIMENSÕES: 51X15X3CM (CXLXA) POR CANELEIRA.		
1	<b>CANELEIRA 2KG</b>	12	<b>CANELEIRA 2KG - PAR DE CANELEIRA TORNOZELEIRA</b> , COMPOSTA DE MATERIAL SINTÉTICO EMBORRACHADO REFORÇADO COM COMPARTIMENTOS INTERNOS PREENCHIDOS DE 2KG DE MATERIAL GRANULAR OU SIMILAR PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO PESO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO AJUSTÁVEL. DIMENSÕES: 51X15X3CM (CXLXA) POR CANELEIRA.	R\$ 46,51	R\$ 558,12
2	<b>CANELEIRA 3KG</b>	12	<b>CANELEIRA 3KG - PAR DE CANELEIRA TORNOZELEIRA</b> , COMPOSTA DE MATERIAL SINTÉTICO EMBORRACHADO REFORÇADO COM COMPARTIMENTOS INTERNOS PREENCHIDOS DE 3KG DE MATERIAL GRANULAR OU SIMILAR PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO PESO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO AJUSTÁVEL. DIMENSÕES: 51X15X3CM (CXLXA) POR CANELEIRA	R\$ 63,70	R\$ 764,40
13	<b>APARELHO PARA ELETROESTIMULAÇÃO</b>	5	<b>APARELHO PARA ELETROESTIMULAÇÃO -</b> APARELHO PARA APLICAÇÃO DE CORRENTES ELÉTRICAS TERAPÊUTICAS, INDICADO PARA USO EM REABILITAÇÃO, ANALGESIA, FORTALECIMENTO MUSCULAR, POSSUINDO MÚLTIPLOS CANAIS INDEPENDENTES (MÍNIMO DE 2 OU 4 CANAIS), PERMITINDO AJUSTES INDIVIDUAIS DE INTENSIDADE. COMPATÍVEL COM DIFERENTES TIPOS DE CORRENTES: FES, TENS E BURST. CONTROLE DE PARÂMETROS COMO FREQUÊNCIA, LARGURA DE PULSO E TEMPO DE APLICAÇÃO, COM DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DOS AJUSTES. ACOMPANHA CABOS CONDUTORES, ELETRODOS REUTILIZÁVEIS DE SILICONE OU BORRACHA CONDUTIVA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110/220 V). DEVE ACOMPANHAR GEL CONDUTOR CLÍNICO OU SER COMPATÍVEL COM QUALQUER GEL DE USO FISIOTERAPÊUTICO	R\$ 2.058,49	R\$ 10.292,45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 14:05:03-03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p/787976cc23778



<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">           ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 14:05:03:00-03            PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <a href="https://c.ipm.com.br/p/787976cc23778">https://c.ipm.com.br/p/787976cc23778</a> </p>	<b>4</b>  <b>TATAME LARGO PARA ATENDIMENTO</b>	20	<b>TATAME LARGO PARA ATENDIMENTO -</b> TATAME MODULAR CONFECCIONADO EM EVA DE ALTA DENSIDADE, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 CM, DENSIDADE APROXIMADA DE 80 KG/M <sup>3</sup> , PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS E MAIOR CONFORTO EM ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO, ALONGAMENTOS E EXERCÍCIOS NO SOLO. ENCAIXE TIPO QUEBRA-CABEÇA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM FACILITADAS, COM BORDAS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES DE CADA PLACA: APROXIMADAMENTE 1,0M X 1,0M PARA FORMAR ÁREA CONTÍNUA	R\$ 98,13	R\$ 1.962,60
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">           ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 14:05:03:00-03            PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <a href="https://c.ipm.com.br/p/787976cc23778">https://c.ipm.com.br/p/787976cc23778</a> </p>	<b>5</b>  <b>DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL</b>	10	<b>DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL - DISCO INFLÁVEL DE PVC</b> RESISTENTE OU LÁTEX, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. PESO MAX SUPORTADO 120KG. DIMENSÃO: 35CM DE DIÂMETRO.	R\$ 119,32	R\$ 1.193,20
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">           ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 14:05:03:00-03            PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <a href="https://c.ipm.com.br/p/787976cc23778">https://c.ipm.com.br/p/787976cc23778</a> </p> 	<b>6</b>  <b>TÁBUA PROPRIOCEPTIVA LATERAL</b>	10	<b>TÁBUA PROPRIOCEPTIVA LATERAL - PLATAFORMA DE EQUILÍBRIO</b> EM MADEIRA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, BASE EM MEIA LUA REVESTIDA DE EVA. DIMENSÕES 70X34,4X8,5CM (CXLXA). PESO MAX SUPORTADO 140KG.	R\$ 226,13	R\$ 2.261,30
<b>17</b>	<b>EXERCITADOR DE PUNHO</b>	10	<b>EXERCITADOR DE PUNHO - EQUIPAMENTO COMPOSTO</b> POR BASE EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA COM SUPORTE LATERAL PARA FIXAÇÃO DE UM EIXO CILÍNDRICO ROTATIVO, O ROLO (EIXO) DEVE SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (MADEIRA OU PVC RÍGIDO), COM SUPERFÍCIE LISA OU LEVEMENTE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA DAS MÃOS. SISTEMA DE ROTAÇÃO SUAVE, PERMITINDO MOVIMENTOS DE FLEXÃO, EXTENSÃO E ROTAÇÃO DO PUNHO. DIMENSÕES: 40CM DE COMPRIMENTO X 15CM DE ALTURA X 10CM DE LARGURA DA BASE.	R\$ 57,45	R\$ 574,50
<b>18</b>	<b>ELÁSTICO THERABAND (DIFERENTES GRADUAÇÕES)</b>	10	<b>ELÁSTICO THERABAND (DIFERENTES GRADUAÇÕES)- KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS</b> DE RESISTÊNCIA VARIÁVEL (LEVE, MÉDIA, FORTE), CONFECCIONADAS EM LÁTEX, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,5M CADA.	R\$ 72,57	R\$ 725,70
<b>19</b>	<b>BASTÃO EM MADEIRA</b>	5	<b>BASTÃO LISO DE MADEIRA</b> MACIÇA. DIMENSÕES: 130X3,2X3,2CM (CXLXA).	R\$ 41,28	R\$ 206,40
<b>20</b>	<b>GONIOMETRO</b>	10	<b>GONIOMETRO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b> DE ÂNGULOS ARTICULARES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU ACRÍLICO, COM MARCAÇÕES PRECISAS DE GRAUS. SISTEMA	R\$ 117,02	R\$ 1.170,20

			DE TRANSFERIDOR DE 0° A 360°. MEDIDAS APROXIMADAS 21,0X5CM (CXL)		
1	<b>INSPIROMETRO DE INCENTIVO</b>	10	<b>INSPIROMETRO DE INCENTIVO - APARELHO PLÁSTICO TRANSPARENTE</b> , CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, COMPOSTO POR MÚLTIPLAS CÂMARAS, COM ESFERAS COLORIDAS PARA VISUALIZAÇÃO DO FLUXO DE AR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 600ML A 1.200ML POR CÂMARA, COM TUBO FLEXÍVEL E BOCAL ANATÔMICO DE USO INDIVIDUAL. DEVE PERMITIR DESMONTAGEM PARA HIGIENIZAÇÃO.	R\$ 79,84	R\$ 798,40
2	<b>ROLO PARA POSICIONAMENTO GRANDE</b>	10	<b>ROLO PARA POSICIONAMENTO GRANDE - ROLO ANATÔMICO</b> REVESTIDO EM PVC OU VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO LISO E ANTIDERRAPANTE, PREENCHIDO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES: 60X23X23CM (CXLXA).	R\$ 186,12	R\$ 1.861,20
23	<b>ROLO PARA POSICIONAMENTO PEQUENO</b>	10	<b>ROLO PARA POSICIONAMENTO PEQUENO - ROLO ANATÔMICO</b> REVESTIDO EM PVC OU VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO LISO E ANTIDERRAPANTE, PREENCHIDO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES: 46X15X15CM (CXLXA).	R\$ 79,42	R\$ 794,20
24	<b>CUNHA PARA POSICIONAMENTO GRANDE</b>	8	<b>CUNHA PARA POSICIONAMENTO GRANDE - DISPOSITIVO AUXILIAR</b> PARA POSICIONAMENTO POSTURAL DE PACIENTES EM ATENDIMENTOS, REVESTIDO EM PVC OU VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO LISO E ANTIDERRAPANTE, PREENCHIDO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE 31°. DIMENSÕES: 50X50X29 (CXLXA).	R\$ 370,38	R\$ 2.963,04
25	<b>CUNHA PARA POSICIONAMENTO PEQUENO</b>	8	<b>CUNHA PARA POSICIONAMENTO PEQUENO - DISPOSITIVO AUXILIAR</b> PARA POSICIONAMENTO POSTURAL DE PACIENTES EM ATENDIMENTOS, REVESTIDO EM PVC OU VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ACABAMENTO LISO E ANTIDERRAPANTE, PREENCHIDO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE 23°. DIMENSÕES: 51X50X21 (CXLXA).	R\$ 181,81	R\$ 1.454,48


**SUASA**  
 Sistema Unificado de Atenção  
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
 CURITIBA - PR

TOTAL GERAL

R\$ 181.343,40

**2.2.** Aquisição de bens comum: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração, nos termos do Art. 6º, inciso XI da Lei 14.133/2021.

**2.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP.

**2.4.** O certame dar-se-á através de Pregão Eletrônico, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa para o COMESP, adotando-se como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO**, conforme disposto na lei 14.133/2021.

**2.5.** O Estudo Técnico Preliminar – ETP foi devidamente realizado conforme artigo nº 11 da Resolução 004/2024 COMESP.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A aquisição de móveis e equipamentos para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME SUL) tem como objetivo mobiliar, equipar e habilitar adequadamente o prédio da unidade sob a gestão do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP). A ação visa melhorar e ampliar a carta de serviços ofertada aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles provenientes dos 31 municípios que compõem a 2ª Região de Saúde.

**3.2.** Com a implementação da solução, será possível oferecer um atendimento mais próximo do território regional, proporcionando um cuidado de saúde de maior qualidade e segurança para a população local. A modernização e adequação do espaço com móveis adequados às necessidades operacionais do ambulatório garantirá um ambiente mais funcional, eficiente e acolhedor para os pacientes e profissionais de saúde.

**3.3.** Além disso, a atualização do mobiliário contribuirá para a otimização dos fluxos de atendimento, facilitando o acesso e garantindo que a infraestrutura esteja alinhada às melhores práticas de saúde pública e aos requisitos técnicos exigidos para a prestação de serviços médicos especializados.

**3.4.** Com isso, a solução proposta não só visa à melhoria das condições de atendimento, como também amplia o alcance e a efetividade dos serviços oferecidos, beneficiando diretamente os usuários do SUS e promovendo um atendimento mais humanizado e eficaz.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.2. Sustentabilidade**

**4.2.4.** Os bens e serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

#### **4.3. Subcontratação**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 14:05:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/1787976cc23778>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**4.3.4.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

**4.4. Garantia da Contratação**

**4.4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5. Vistoria**

**4.5.1.** As interessadas poderão realizar visita técnica, até o último dia útil antes da data da abertura das propostas, nos locais onde serão entregues/instalados os equipamentos para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias;

**4.5.2.** A visita técnica tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades atinentes à prestação dos serviços que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;

**4.5.3.** Para agendar a visita técnica, as interessadas deverão enviar e-mail para [licitacao@comespservicos.com.br](mailto:licitacao@comespservicos.com.br) e solicitar o dia e horário para a vistoria. Ressaltando que os horários de atendimento do COMESP são de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefones para contato (41) 3154-5002 ou (41) 3154-5010.

**4.5.4.** A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**5.5.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do TR e da Proposta, constar obrigatoriamente na respectiva Nota Fiscal, modelo, tipo, lote, prazo de validade, dados bancários e número do empenho.

**5.6.** O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do COMESP, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do COMESP. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

**6. FORMA DE EXECUÇÃO**

**6.1.** A empresa deverá realizar a entrega dos materiais/equipamentos no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) SUL, situado na Av. Rui Barbosa, 10421 – Aristocrata, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83025-094, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compras, mediante agendamento com a Sra. Pryscylla Calixtro, através do e-mail: [ambulatoriosulassist@comespservicos.com.br](mailto:ambulatoriosulassist@comespservicos.com.br), ou telefone: (41) 41 99950-7979. O prazo poderá ser



prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa formal, a ser analisada e aprovada pela contratante.

**6.2.** O prazo de garantia pelo fabricante dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento do material.

## 7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

7.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.1.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.10. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

### 7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.**

**7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

**7.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**7.2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.2.7.** A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica, conforme entendimento esposado pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (EAREsp 2.025.237).

### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.4.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado que demonstre capacidade operacional na execução/entrega de serviços/produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

\* **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se conforme a Lei n. 14.133/2021 em seu art. 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes. Segundo o TCU (2010), o(s) ACT são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p.56), o ACT visa à comprovação da experiência do licitante em relação ao objeto similar.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



**7.4.2. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;

**7.4.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal nº 5.991/1973 (art. 21º) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.

**7.4.4. Alvará de Licença Sanitária atualizada**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

**7.4.5.** Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar de forma inequívoca documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

## **7.5. CATÁLOGO**

7.5.1. As proponentes deverão apresentar catálogos ou folders dos equipamentos cotados, devendo os documentos estarem preferencialmente em linguagem portuguesa (Brasil), na ordem dos requisitos solicitados, e grifados para análise do COMESP.

## **7.6. DECLARAÇÕES:**

- 7.6.1. Declaração conjunta;
- 7.6.2. Declaração LGPD;
- 7.6.3. Declaração de enquadramento ME/EPP.

## **7.7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **7.8. SÃO OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO:**

7.8.1. Realizar a entrega dos materiais conforme especificações do Edital e seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.8.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.8.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.8.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.8.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação;

7.8.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência;



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



- 7.8.9. Garantir que os dados importados mantenham a configuração descrita e informações dos relatórios originais;
- 7.8.10. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 7.8.11. O controle das notas fiscais entregues sem confirmação de recebimento é de responsabilidade da contratada e não poderá sem motivo ocasionar a interrupção de fornecimento.
- 7.8.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

#### **7.9. SÃO OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE:**

- 7.9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o material de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do bem entregue, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução na entrega do bem, fixando prazo para a sua correção;
- 7.13. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega total do bem, na forma do contrato;
- 7.14. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 8.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.
- 8.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;
- 8.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;
- 8.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.
- 8.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

8.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

8.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

8.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

8.13. **A nota fiscal deverá indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número do instrumento jurídico firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Consórcio Metropolitano de Serviços, (CONVÊNIO N.º 244/2025).**

## 9. DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. O reajuste será realizado por Termo Aditivo ao contrato original.

9.10. Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.11. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.12. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.



## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

**12.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

**12.4.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

**12.5.** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**12.6.** Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**12.7** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

### 13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**13.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021. **FISCAL: PRYSCYLLA CALIXTRO**, portadora do RG: 123606132, **GESTOR: VIVIANE MAYSIA TOMAZONI**, conforme Portarias nº 24/25 e 25/25 COMESP.

**13.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

**13.8.** As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP

**13.9.** O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.



**13.10.** As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

#### **14.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato de prestação de serviço terá prazo inicial de vigência por 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse do COMESP, expressamente demonstrados, com a anuência da CONTRATADA, nos termos estabelecidos no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### **15.MAPA DE GESTÃO DE RISCOS**

**15.1.** O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.

**15.2.** O Mapa de Riscos da presente contratação foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

**15.3.** O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

**15.4.** Estimativa de riscos, conforme quadro abaixo:



Escala Qualitativa de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Peso
Baixa	Evento casual, inesperado para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo	1
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	2
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	3

Escala Qualitativa de Impacto		
Descritor	Descrição	Peso
Baixo	Não afeta ou torna duvidoso o atingimento dos objetivos	1
Médio	Torna incerto	2
Alto	Torna improvável ou incapaz	3

<b>Risco 01</b>	Surgimento de algum item não previsto no Termo de referência ou inserido a <i>posteriori</i> pela legislação.	
	( x ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
<b>Probabilidade</b>	( x ) baixa ( ) média ( ) alta	
<b>Impacto</b>	( ) baixa ( x ) média ( ) alta	
<b>Identificação</b>	<b>Dano</b>	
1	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.	
<b>Identificação</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com o auxílio da pesquisa de mercado durante a cotação.	Elaborador do Termo de Referência e fiscal do contrato
<b>Identificação</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo a correção para um novo processo licitatório.	Revisor do Termo de Referência


**SUASA**  
 Sistema Unificado de Atenção  
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
 CURITIBA - PR




<b>Risco 02</b>	Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor	
	( x ) Planejamento da Contratação ( x ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
<b>Probabilidade</b>	( x ) baixa ( ) média ( ) alta	
<b>Impacto</b>	( ) baixa ( ) média ( x ) alta	
<b>Identificação</b>	<b>Dano</b>	
1	Atraso na conclusão do processo licitatório.	
<b>Identificação</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Cumprir os prazos propostos.	Área demandante, Pregoeiro, gestor e fiscal de contrato.
2	Reunião com os setores responsáveis para análise dos documentos necessários a fim de dar celeridade ao processo licitatório.	
3	Acompanhamento de todas as fases (interna e externa) do procedimento de contratação das empresas.	
<b>Identificação</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Solicitar apoio dos setores responsáveis sobre a necessidade de agilizar a tramitação do processo de contratação.	Departamento Administrativo

<b>Risco 03</b>	Disparidade dos valores em relação à pesquisa de mercado.	
	( x ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
<b>Probabilidade</b>	( ) baixa ( x ) média ( ) alta	
<b>Impacto</b>	( ) baixa ( ) média ( x ) alta	
<b>Identificação</b>	<b>Dano</b>	
1	Atraso na conclusão do processo licitatório.	
<b>Identificação</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Efetuar pesquisa de mercado de acordo com as instruções da SESA.	Coordenação de Compras e Licitações
<b>Identificação</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Analisar entre as propostas recebidas as especificações que podem estar causando as disparidades e rever o termo de referência.	Área demandante.

<b>Risco 04</b>	Licitação deserta/fracassada	
	( x ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
<b>Probabilidade</b>	( ) baixa ( x ) média ( ) alta	
<b>Impacto</b>	( ) baixa ( ) média ( x ) alta	
<b>Identificação</b>	<b>Dano</b>	


**SUASA**  
 Sistema Unificado de Atenção  
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
 CURITIBA - PR

1	Atrasos na mobília do Ambulatório.	
<b>Identificação</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Conhecer o objeto a ser contratado e as práticas adotadas no mercado por empresas de fornecimento dos itens licitados.	Elaborador do Termo de Referência, fiscal, gestor, pregoeiro.
2	Exigir documentos para habilitações de empresas compatíveis com o mercado e o objeto da aquisição.	
<b>Identificação</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Adotar os critérios de dispensa de licitação para os casos de licitação deserta, conforme o Art. 75, inciso III, letra a da Lei 14.133/2021.	Área demandante e departamento administrativo.

<b>Risco 05</b>	Contrato inadequado aos ditames da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis	
	<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
<b>Identificação</b>	<b>Dano</b>	
1	Falta de proteção contratual ou de suporte contratual para as medidas necessárias.	
<b>Identificação</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Revisar o edital à luz da Lei 14.133/2021	Elaborador do edital.
<b>Identificação</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Rescisão contratual	Departamento Administrativo.

<b>Risco 06</b>	Não assinatura de contrato e/ou não início dos serviços no prazo estipulado	
	<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta	
<b>Identificação</b>	<b>Dano</b>	
1	Não execução do objeto contrato	
<b>Identificação</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Especificações do serviço de forma clara e objetiva no Termo de Referência.	Elaborador do termo de referência.
<b>Identificação</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Rescisão contratual	Departamento Administrativo.


**SUASA**  
 Sistema Unificado de Atenção  
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
 CURITIBA - PR


<b>Risco 07</b>	Falta de pessoal técnico na fiscalização do contrato.	
	( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( x ) Gestão do Contrato	
<b>Probabilidade</b>	( ) baixa ( x ) média ( ) alta	
<b>Impacto</b>	( ) baixa ( ) média ( x ) alta	
<b>Identificação</b>	<b>Dano</b>	
1	Falta de comprometimento na aferição do serviço realizado.	
2	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços.	
3	Não prestação do serviço ou prestação do serviço com baixa qualidade.	
<b>Identificação</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Treinar novos fiscais de contrato (gestor e fiscal).	Assessoria Jurídica
2	Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.	
<b>Identificação</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Nomear novos fiscais de contrato.	Direção Geral

<b>Risco 08</b>	Entrega de nota fiscal fora do prazo	
	( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( x ) Gestão do Contrato	
<b>Probabilidade</b>	( x ) baixa ( ) média ( ) alta	
<b>Impacto</b>	( ) baixa ( x ) média ( ) alta	
<b>Identificação</b>	<b>Dano</b>	
1	Pagamento fora do prazo contábil e acúmulo de Notas para pagamento.	
<b>Identificação</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Prever prazos no contrato e termo de referência, além de realizar a cobrança via e-mail, se necessário.	Elaborador do Termo de Referência.
<b>Identificação</b>	<b>Ação de contingência</b>	
1	Definição de prazo improrrogável para a apresentação da Nota Fiscal.	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

<b>Risco 09</b>	Rescisão unilateral ou antecipada do contrato.	
	( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( x ) Gestão do Contrato	
<b>Probabilidade</b>	( x ) baixa ( ) média ( ) alta	
<b>Impacto</b>	( ) baixa ( ) média ( x ) alta	
<b>Identificação</b>	<b>Dano</b>	
1	Em caso de rescisão unilateral de contrato pelo COMESP, o serviço seria interrompido.	



2	Não execução do objeto contratado.	
<b>Identificação</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Fiscalização do serviço objetivando o acompanhamento da execução contratual.	Elaborador do Termo de Referência/fiscal do contrato.
2	Constar em Termo de Referência e Contrato item sobre rescisão.	
<b>Identificação</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Efetuar novo processo licitatório de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato anterior, visando melhorar o estudo preliminar e o termo de referência para a nova contratação.	Departamento Administrativo

11.1.

**15.5. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO**

11.2.

NÍVEL DE RISCO:		PROBALIDADE		
		1 BAIXA	2 MÉDIA	3 ALTA
IMPACTO	3 ALTO	1-2-3- 6-8-9	1-7	
	2 MÉDIO		4-5-6-8	
	1 BAIXO			2-3-4-5- 7-9

Curitiba/PR, 13 de janeiro de 2026 .

**VIVIANE MAYSIA TOMAZONI**  
**GERENTE DE PROGRAMA ASSISTENCIAL**  
**RG:49032170**

**PRYSCYLLA CALIXTRO**  
**RG: 123606132**  
Fiscal de Contrato  
Portaria n.º 006/2024



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná – GMS, ou SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, do e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

### 2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**3.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**3.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**3.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

**3.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**3.1.6. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**3.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**3.1.9.** Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

#### 4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**4.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com **a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.**

**4.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal,** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



**4.1.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**4.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**4.1.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.1.7.** A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica, conforme entendimento esposado pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (EAREsp 2.025.237).

## 5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**5.1.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**6.1.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado que demonstre capacidade operacional na execução/entrega de serviços/produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

\* **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se conforme a Lei n. 14.133/2021 em seu art. 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes. Segundo o TCU (2010), o(s) ACT são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p.56), o ACT visa à comprovação da experiência do licitante em relação ao objeto similar.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



**6.1.2. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário;

**6.1.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal n.º 5.991/1973 (art. 21º) e RDC N.º 16 de 01 de abril de 2014.

**6.1.4. Alvará de Licença Sanitária atualizada**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

**6.1.5.** Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar de forma inequívoca documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

## 6.2. CATÁLOGO

**6.2.1.** As proponentes deverão apresentar catálogos ou folders dos equipamentos cotados, devendo os documentos estarem preferencialmente em linguagem portuguesa (Brasil), na ordem dos requisitos solicitados, e grifados para análise do COMESP.

## 6.3. DECLARAÇÕES:

**6.3.1.** Declaração conjunta;

**6.3.2.** Declaração LGPD;

**6.3.3.** Declaração de enquadramento ME/EPP.

**6.4. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VI**);

**6.5.** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.6** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**6.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.8** Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.9.** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**6.10.** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**ANEXO III**
**MODELO DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026**
**A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR**

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	E-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

**Constitui objeto desta licitação:** Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) – SUL, conforme processo (e-protocolo 23.806.714-6), convênio n.º 244/2025, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde – SESA e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Marca e modelo	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$

- Indicar **MARCA** e **MODELO** do item ofertado.

- As proponentes deverão apresentar catálogos ou folders dos equipamentos cotados, devendo os documentos estarem preferencialmente em linguagem portuguesa (Brasil), na ordem dos requisitos solicitados, e grifados para análise do COMESP.

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
 CURITIBA - PR


7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2026.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador**

**Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 14:05:03-03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/787976cc23778>



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

## ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX, CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, n.º XXXXXX, Cidade XXXXXX, Estado XXXXXX, CEP XXXXX.

**OUTORGADO:** XXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX, e do CPF n.º XXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXX, n.º XXXXXX, Cidade XXXXXX, Estado XXXXXX, CEP XXXXX.

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico n.º 14/2026**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2026.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do OUTORGANTE

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

### 3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

### 5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS



Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2026.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador**

**Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)**



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico n.º 14/2026** sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

**DECLARA** ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2026.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador**

**Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)**



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



## ANEXO VII DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXX e do CPF n.º XXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2026.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador**

**Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)**



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR



**ANEXO VIII**  
**MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO N.º XX/2026**

**CONTRATANTE: O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º **08.061.295/0001-18**, com sede na Rua da Paz, n.º 236, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80060-160, neste ato representado pela prefeita presidente, **KARIME FAYAD**.

**CONTRATADO(A):** [XXXXX], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXX, com sede no (a) XXXXX, Fone: XXXXX, E-mail: XXXXX, neste ato representado por (nome e qualificação), inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXX, portador do RG n.º XXXXX, expedido por XXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 14/2026 (Protocolo n.º 4874/2025)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. **Vincula-se a esse contrato todas as condições do Termo de Referência, Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.**

**1 OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) – SUL, conforme processo (e-protocolo 23.806.714-6), convênio n.º 244/2025, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde – SESA e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**2 FUNDAMENTO:**

2.1. Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 14/2026**, objeto do **processo administrativo n.º 4874/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do COMESP n.º XX, de XX/XX/2025 e conforme ato de autorização.

**3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários/global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**3.2** O valor total do contrato é de **R\$ XXXX (VALOR POR EXTENSO)**, conforme tabela abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	------	------	------------------	------------------	--------------------



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

1						
2						

**3.2.1. Vincula-se a esse contrato todas as condições do Termo de Referência, Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.**

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

#### **4 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**4.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme Portaria n.º 05/2025, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas da Resolução n.º 002/2023 – COMESP.

**4.3** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**4.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021. **FISCAL: PRYSCYLLA CALIXTRO**, portadora do RG: 123606132, **GESTOR: VIVIANE MAYS TOMAZONI**, conforme Portarias n.º 24/25 e 25/25 COMESP.

**4.5** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução n.º 002/2023 – COMESP.

**4.6** As atribuições do fiscal do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução n.º 002/2023 – COMESP.

**4.7** O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

**4.8** As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução n.º 002/2023 – COMESP.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas



condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**5.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do TR e da Proposta, constar obrigatoriamente na respectiva Nota Fiscal, modelo, tipo, lote, prazo de validade, dados bancários e número do empenho.

**5.2.** O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do COMESP, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do COMESP. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

## 6. ENTREGA E GARANTIA

**6.1.** A empresa deverá realizar a entrega dos materiais/equipamentos no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) SUL, situado na Av. Rui Barbosa, 10421 – Aristocrata, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83025-094, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compras, mediante agendamento com a Sra. Pryscylla Calixtro, através do e-mail: [ambulatoriosulassist@comespservicos.com.br](mailto:ambulatoriosulassist@comespservicos.com.br), ou telefone: (41) 41 99950-7979. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de justificativa formal, a ser analisada e aprovada pela contratante.

**6.2.** O prazo de garantia pelo fabricante dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento do material.

## 7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. O dispêndio será realizado nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0122.0001.2002 Contrato de Rateio Saúde
Despesa	3.4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Reduzido	46

## 8 PAGAMENTO:

**8.1.** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**8.3.** A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**8.4.** O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, **de acordo com a natureza jurídica do fornecedor**, devidamente atestada;

**8.5.** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

**8.6.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

**8.8.** No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

**8.9.** Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

**8.10.** A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta-corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

**8.11.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**8.12.** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

**8.13.** **A nota fiscal deverá indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número do instrumento jurídico firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Consórcio Metropolitan de Serviços, (CONVÊNIO N° 244/2025).**

## 9 DO REAJUSTAMENTO

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**9.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**9.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1. SÃO OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO:**

**10.1.1.** Realizar a entrega dos materiais conforme especificações do Edital e seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**10.1.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**10.1.4.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.5.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.7.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação;

**10.1.8.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência;

**10.1.9.** Garantir que os dados importados mantenham a configuração descrita e informações dos relatórios originais;

**10.1.10.** Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

**10.1.11.** O controle das notas fiscais entregues sem confirmação de recebimento é de responsabilidade da contratada e não poderá sem motivo ocasionar a interrupção de fornecimento.

**10.1.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

### **10.2. SÃO OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o material de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 10.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do bem entregue, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução na entrega do bem, fixando prazo para a sua correção;
- 10.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da entrega total do bem, na forma do contrato;
- 10.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

## **12 PENALIDADES:**

**12.1.** Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

**12.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

**12.4.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

**12.5.** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;



IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**12.6.** Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**12.7** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

### 13 CASOS DE EXTINÇÃO:

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **15 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

#### **16 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**16.1.** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as disposições dos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;



**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da lei.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

18.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

18.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

18.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**18.6.** Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**18.7** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

## 19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**19.1** – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**20.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**20.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**20.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**20.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, XX de XXX de 2026.

**KARIMEFAYAD**  
PRESIDENTE DO COMESP  
CONTRATANTE

**Empresa: XXXX**  
Sócio/administrador: **XXXX**  
CONTRATADO



**SUASA**  
Sistema Unificado de Atenção  
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,  
CURITIBA - PR